**DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA**

**CENTRAL GERADORA**

1. Licença ambiental compatível com a etapa do projeto;
2. Outorga de uso dos recursos hídricos, ou documento do órgão competente dispensando a outorga;
3. Para os produtores independentes de energia e os autoprodutores despachados centralizadamente deverá ser apresentado contrato de fornecimento de combustível ou compromisso de fornecimento e, quando se tratar de biomassa, estudo comprovando a disponibilidade de combustível;
4. Informação de Acesso emitida pela concessionária de distribuição, pelo ONS, ou ainda, excepcionalmente, pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, a respeito da viabilidade da conexão do empreendimento.
	1. A Informação de Acesso obtida via estudo realizado pela EPE, de que trata o item 4, será válida apenas nos casos em que a entrada em operação da Central Geradora exceda o horizonte de planejamento do ONS.
5. Cronograma físico completo atualizado da implantação do empreendimento, apresentado por meio de diagrama de barras e tabela, onde deverão ser destacadas as datas dos principais marcos, conforme relação a seguir:
* Início das obras civis das estruturas;
* Início da montagem eletromecânica das unidades geradoras;
* Início das obras da subestação e/ou da linha de transmissão de interesse restrito;
* Conclusão da montagem eletromecânica das unidades geradoras;
* Início da operação em teste: (por unidade geradora);
* Início da operação comercial: (por unidade geradora).